



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 07639/2025 – Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Código CidadES: [2026.038E0700001.01.0021](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 17/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTES.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais participantes, incluindo itens de manutenção, apoio operacional, sinalização, segurança, atividades externas e suporte às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca de cada produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- 9.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.
- 9.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.8.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.9.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.
- 9.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.15.** Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.
- 9.16.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior (Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 02 de junho de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo Administrativo nº. /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais participantes, incluindo itens de manutenção, apoio operacional, sinalização, segurança, atividades externas e suporte às ações desenvolvidas pela Administração Municipal**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a(Secretaria Municipal de xxxxxxxxx)....

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **XXXXXXXXXXXX** e o fiscal suplente **XXXXXXXXXXXX**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais participantes, incluindo itens de manutenção, apoio operacional, sinalização, segurança, atividades externas e suporte às ações desenvolvidas pela Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – Edital

1.2.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.2.4 – Ata de registro de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx DE JAGUARE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes.

Número do processo administrativo: 7639/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes, desenvolve de forma contínua atividades administrativas, operacionais e institucionais que exigem a disponibilização de materiais e equipamentos indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento das demandas próprias de cada unidade administrativa.

No exercício dessas atribuições, é recorrente a necessidade de itens destinados à manutenção e conservação de espaços públicos, ao apoio operacional das equipes, à realização de ações externas, ao suporte de atividades esportivas e institucionais, à sinalização de áreas e à segurança dos servidores durante a execução de serviços em campo. Além disso, determinadas demandas envolvem materiais e equipamentos específicos vinculados às atividades finalísticas de algumas Secretarias, especialmente em ações ambientais, operacionais e de atendimento ao público.

Essas necessidades decorrem da rotina administrativa do Município e da obrigação permanente do Poder Público de manter em condições adequadas de uso os bens, espaços e estruturas públicas, bem como de garantir que os servidores disponham de meios materiais suficientes para o desempenho regular, seguro e eficiente de suas atribuições.

A indisponibilidade desses materiais e equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar atrasos em serviços de manutenção e apoio, dificuldades na execução de ações externas, prejuízos à organização de atividades institucionais, limitações no atendimento das demandas das Secretarias e impactos negativos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se, portanto, de conjunto de bens convergentes no propósito de assegurar o regular funcionamento da Administração e o adequado desempenho das atividades públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

A necessidade foi identificada a partir da recorrência dessas demandas no âmbito das Secretarias participantes, da diversidade das atividades desenvolvidas e da utilização contínua de materiais e equipamentos sujeitos a desgaste, reposição ou consumo, o que exige a manutenção de disponibilidade mínima de itens essenciais ao longo do exercício. Em razão dessa dinâmica, observa-se que as demandas não se apresentam de forma uniforme nem integralmente previsível quanto ao momento exato de utilização de cada item, circunstância que exige solução compatível com aquisições futuras e eventuais, conforme a efetiva necessidade administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento dessa demanda mostra-se necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação da estrutura administrativa e operacional do Município, a adequada execução das ações promovidas pelas Secretarias, a segurança das equipes envolvidas em atividades externas e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de formalização de procedimento administrativo voltado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes, de modo a garantir maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições, padronização dos itens e regularidade no fornecimento dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades públicas municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da demanda identificada, os requisitos da futura contratação deve ser definidos de forma suficiente para assegurar o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, observando-se critérios mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e conformidade, sem imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

De forma geral, todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, sem vícios, defeitos, avarias, sinais de uso ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, durabilidade ou segurança. Sempre que aplicável, deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, manual de uso, instruções de montagem ou demais informações necessárias à verificação da conformidade do item.

3.1. Requisitos aplicáveis aos equipamentos de proteção individual – EPI

Os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à proteção, segurança, resistência, ergonomia e adequação ao uso a que se destinam.

Quando exigido pela legislação, será indispensável que os produtos possuam Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, em conformidade com a NR-06, não sendo admissível o fornecimento de equipamentos em desconformidade com as normas de segurança aplicáveis.

Os EPIs deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas equipes das Secretarias participantes, observando-se as especificações mínimas de material, resistência, cobertura, ajuste, conforto e tamanhos definidos pela Administração, de modo a assegurar proteção adequada ao servidor no exercício de suas funções.

3.2. Requisitos aplicáveis aos materiais de manutenção, ferramentas e itens de apoio operacional

Os materiais destinados às rotinas de manutenção, conservação, pequenos reparos, serviços gerais e apoio operacional deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com a utilização institucional, sendo indispensável que atendam às características técnicas mínimas previstas na planilha de especificações.

Nesse grupo, incluem-se itens utilizados em manutenção predial, serviços hidráulicos e elétricos, jardinagem, limpeza de áreas externas, serviços de campo, apoio logístico e atividades operacionais em geral, razão pela qual deverão possuir materiais de fabricação compatíveis com uso recorrente, resistência ao desgaste natural, boa funcionalidade e adequação às condições de uso a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sempre que aplicável, deverão ser observadas normas técnicas pertinentes à sua natureza, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho, vedação, resistência mecânica, isolamento, compatibilidade dimensional ou durabilidade, vedando-se o fornecimento de produtos frágeis, inadequados ou de qualidade inferior ao padrão mínimo definido pela Administração.

3.3. Requisitos aplicáveis aos materiais de sinalização e segurança de área

Os itens destinados à sinalização, isolamento e controle de áreas deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso, especialmente quanto à visibilidade, resistência, estabilidade, durabilidade e adequação para utilização em ambientes internos ou externos.

Deverão ser observados requisitos mínimos relacionados à resistência a impactos, intempéries, boa identificação visual, estabilidade estrutural e capacidade de utilização segura em atividades de orientação, isolamento ou controle de circulação, conforme as especificações definidas pela Administração.

Esses requisitos são necessários para assegurar que os materiais cumpram adequadamente sua função de apoio à segurança operacional, organização de áreas e proteção das atividades realizadas pelas Secretarias em campo ou em ações externas.

3.4. Requisitos aplicáveis aos materiais e equipamentos de uso específico ou finalístico

Os itens destinados ao atendimento de demandas específicas de determinadas Secretarias, especialmente aqueles vinculados a ações ambientais, manejo de fauna, atividades apícolas, atividades institucionais ou necessidades operacionais especializadas, deverão observar requisitos mínimos de funcionalidade, segurança, resistência e adequação ao uso pretendido, de modo a garantir sua compatibilidade com a finalidade pública específica a que se destinam.

Por se tratar de itens com aplicação mais direcionada, deverão ser observadas com rigor as especificações mínimas definidas pela Administração quanto à composição, estrutura, dimensões aproximadas, forma de utilização, segurança de manuseio e resistência ao uso em campo, assegurando-se que os produtos sejam aptos ao desempenho das atividades específicas das unidades demandantes.

Nos casos em que houver exigência de personalização institucional, o fornecimento deverá observar as características mínimas definidas pela Administração quanto ao padrão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

item, processo de personalização, identidade visual, cor, acabamento e demais condições necessárias à adequada utilização institucional, conforme as especificações constantes da planilha.

3.5. Requisitos aplicáveis aos equipamentos e materiais permanentes

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento e aptos à imediata utilização, observando-se as características mínimas de desempenho, resistência, capacidade, autonomia, robustez estrutural e funcionalidade compatíveis com o uso institucional a que se destinam.

Sempre que aplicável, deverão acompanhar os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, bem como manual de operação, instruções de uso ou montagem e demais elementos necessários à correta utilização do bem.

Quando cabível, especialmente nos casos em que a própria especificação do item assim preveja ou em que a natureza do bem o recomende, deverá ser exigida garantia compatível com o objeto, de forma a resguardar a Administração contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou inadequações que comprometam a utilização regular do equipamento.

3.6. Requisitos de conformidade técnica e qualidade

Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentares pertinentes à sua natureza, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho e conformidade.

Sempre que exigível em razão do tipo de produto, deverão ser observadas normas da **ABNT**, regulamentações do **INMETRO** e demais exigências legais incidentes sobre o respectivo item, inclusive no que se refere a certificações, selos de conformidade ou padrões técnicos obrigatórios.

A Administração poderá exigir, no Termo de Referência ou no momento do recebimento, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, rótulos, etiquetas, embalagens originais ou outros elementos idôneos que permitam a verificação do atendimento às especificações exigidas.

3.7. Critérios e práticas de sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

A definição dos requisitos da contratação deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, deverão ser priorizados, quando houver viabilidade técnica e compatibilidade com o mercado, produtos com maior durabilidade, melhor vida útil, menor necessidade de reposição frequente e menor geração de resíduos, bem como itens que observem padrões mínimos de qualidade capazes de reduzir desperdícios e evitar aquisições inadequadas.

Também se mostra recomendável, quando cabível, a observância de embalagens adequadas, utilização racional de materiais, conformidade com normas técnicas aplicáveis e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente em relação a embalagens, materiais plásticos, componentes metálicos e itens inservíveis decorrentes do uso dos bens.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens que compõem a solução pretendida foi definida com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando a natureza das atividades desenvolvidas por cada unidade administrativa, a provável utilização dos materiais e equipamentos e a necessidade de atendimento das rotinas administrativas, operacionais e institucionais do Município.

Os quantitativos foram dimensionados a partir das necessidades estimadas das Secretarias de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes, observando-se a finalidade de uso de cada item, a recorrência das demandas e a realidade administrativa das unidades envolvidas. Em razão da diversidade dos bens que compõem o objeto e da variação natural das demandas ao longo do exercício, não é possível definir com exatidão o quantitativo efetivamente necessário de cada item, razão pela qual os quantitativos foram fixados de forma estimativa e compatível com a utilização provável.

Justamente em razão dessa impossibilidade de previsão exata do consumo, a solução mostra-se mais adequada por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração realizar aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos inicialmente projetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Assim, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada e suficiente, nesta fase do planejamento, para o dimensionamento da futura contratação.

A estimativa das quantidades está contida no **ANEXO I**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a definição mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado voltado à análise das alternativas disponíveis para suprimento das demandas relacionadas à manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes.

Considerando a natureza do objeto, composto por materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes de uso recorrente em atividades de manutenção e apoio, verifica-se que se trata, em sua maior parte, de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, padronizados e fornecidos por empresas dos ramos de materiais de construção, ferragens, ferramentas, equipamentos de manutenção, utilidades operacionais, materiais hidráulicos, EPIs e equipamentos correlatos.

No âmbito do levantamento de mercado, a análise concentrou-se principalmente na verificação das formas possíveis de atendimento da necessidade administrativa, bem como na observação de contratações similares já adotadas pela Administração Pública em situações análogas, especialmente quanto à modelagem da contratação, à forma de fornecimento, ao critério de julgamento e à adequação do uso do Sistema de Registro de Preços para objetos de natureza estimada, recorrente e de demanda variável.

A partir dessa análise, verificou-se que, para o objeto em estudo, não se identificam soluções tecnológicas complexas, metodologias inovadoras ou alternativas de alta especialização que justifiquem a adoção de modelagem distinta da contratação tradicional de fornecimento de bens. Em verdade, a principal avaliação de mercado recai sobre a forma mais eficiente, econômica e adequada de estruturar a futura aquisição, considerando a diversidade dos itens, a multiplicidade de Secretarias demandantes, a recorrência das necessidades e a impossibilidade de definição exata do consumo individual ao longo do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Diante disso, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas de atendimento:

5.1. Alternativa 1 – Aquisição direta e imediata em quantitativo integral

Uma primeira alternativa consistiria na realização de contratação para aquisição integral e imediata de todos os itens estimados, com fornecimento único ou concentrado em curto período, abrangendo a totalidade dos quantitativos inicialmente projetados.

Embora essa solução possa, em tese, simplificar a formalização inicial do fornecimento, ela se mostra menos aderente à realidade administrativa do objeto em análise, uma vez que as demandas das Secretarias possuem natureza variável, estimada e dependente de necessidades supervenientes de manutenção, reposição e uso operacional ao longo do exercício.

Além disso, a aquisição integral imediata pode resultar em formação excessiva de estoque, risco de deterioração de materiais, imobilização desnecessária de recursos orçamentários, dificuldades logísticas de armazenamento e maior possibilidade de aquisição de quantitativos superiores à efetiva necessidade.

5.2. Alternativa 2 – Contratações isoladas e sucessivas conforme surgimento da demanda

Outra alternativa possível seria a realização de contratações pontuais, isoladas e sucessivas, à medida que cada Secretaria ou unidade administrativa identificasse a necessidade específica de determinado item.

Entretanto, essa modelagem tende a se mostrar menos eficiente sob a ótica do planejamento e da gestão administrativa, pois pode fragmentar a demanda, reduzir o ganho de escala, comprometer a padronização dos itens, elevar o custo administrativo da instrução de múltiplos processos e aumentar o risco de desabastecimento ou demora no atendimento das necessidades operacionais.

Além disso, a repetição de procedimentos para aquisições semelhantes pode gerar retrabalho, maior consumo de tempo e recursos humanos, bem como dificultar o controle gerencial e a racionalização das compras públicas.

5.3. Alternativa 3 – Aquisição futura e eventual com fornecimento sob demanda

Outra alternativa observada consiste na estruturação de procedimento único para atendimento das demandas estimadas das Secretarias participantes, permitindo aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

futuras e eventuais conforme a necessidade administrativa, com fornecimento sob demanda ao longo do exercício.

Essa modelagem se mostra compatível com objetos de natureza padronizável, ampla oferta no mercado, consumo variável e utilização recorrente, especialmente quando destinados a múltiplas unidades administrativas com necessidades contínuas, porém não integralmente previsíveis em termos de momento exato de consumo.

Sob a ótica da gestão administrativa, essa alternativa tende a oferecer maior flexibilidade para compatibilização entre a necessidade efetiva e o fornecimento, reduzindo riscos de excesso de estoque, desperdícios, aquisições desnecessárias e repetição de procedimentos administrativos.

5.4. Análise comparativa das alternativas

Comparando-se as alternativas identificadas, observa-se que a aquisição imediata e integral, embora juridicamente possível, não se mostra a mais aderente à natureza variável e estimada das demandas das Secretarias, podendo gerar estoque excessivo, imobilização desnecessária de recursos e menor eficiência na gestão dos materiais.

Da mesma forma, a adoção de contratações isoladas e sucessivas, embora permita aquisições conforme o surgimento da demanda, tende a comprometer o planejamento global da Administração, aumentar o custo processual, reduzir a padronização e dificultar a obtenção de melhores condições de fornecimento.

Por sua vez, a modelagem de atendimento por meio de fornecimento futuro e eventual, conforme a necessidade administrativa, apresenta maior compatibilidade com a natureza do objeto em análise, especialmente em razão da diversidade dos itens, da ampla oferta no mercado e da necessidade de atendimento contínuo e progressivo das demandas das Secretarias Municipais participantes.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, essa alternativa também se mostra mais adequada, na medida em que permite maior compatibilização entre aquisição e consumo efetivo, favorece a reposição gradual de materiais e equipamentos e reduz perdas decorrentes de estocagem desnecessária ou aquisições incompatíveis com a demanda real.

5.5. Síntese do levantamento de mercado

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado apresenta viabilidade para atendimento da necessidade administrativa, havendo ampla disponibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e bens permanentes pretendidos, sem indicação de restrição relevante de oferta ou de inviabilidade técnica da futura contratação.

As alternativas analisadas demonstram que, para objetos dessa natureza, a definição da modelagem contratual deve privilegiar soluções que permitam maior flexibilidade de fornecimento, racionalização administrativa, padronização dos itens e melhor compatibilização entre a demanda efetiva e o consumo estimado, cabendo ao tópico próprio deste Estudo Técnico Preliminar a consolidação da solução a ser adotada pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de **R\$ 340.329,38 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)** conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo II.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes consiste na futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes destinados às atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às rotinas administrativas e operacionais do Município.

A solução adotada mostra-se adequada à realidade do objeto, uma vez que as demandas relacionadas à manutenção predial, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, jardinagem, conservação de áreas externas, manutenção de espaços esportivos e apoio às equipes operacionais possuem natureza recorrente, estimada e variável ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão o momento de utilização de cada item, tampouco se revela conveniente a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos inicialmente projetados.

Nesse contexto, a modelagem que melhor atende ao interesse público é aquela que permite o registro prévio dos preços e a realização de aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, com fornecimento sob demanda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

longo da vigência da futura ata, de forma a possibilitar maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições, racionalização do estoque, redução de desperdícios e maior compatibilidade entre o consumo real e o fornecimento dos itens necessários às atividades das Secretarias participantes.

Além disso, considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, abrangendo materiais de consumo, ferramentas, equipamentos de apoio operacional, itens de proteção individual e bens permanentes, a solução também demanda que a futura seleção da proposta mais vantajosa observe a individualização dos itens, de modo a preservar a competitividade, ampliar a participação de fornecedores de diferentes segmentos e evitar restrições indevidas decorrentes de agrupamentos excessivos ou incompatíveis com a natureza do mercado.

A solução, portanto, consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição dos itens constantes da planilha de especificações e quantitativos, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, observância das especificações técnicas mínimas definidas pela Administração e julgamento por item, por se tratar da modelagem mais compatível com a natureza estimada, recorrente e variável da demanda, bem como mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade.

No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, verifica-se que, para a maior parte dos itens de consumo e ferramentas, a solução envolve essencialmente o fornecimento dos bens, não havendo necessidade de previsão de manutenção continuada ou assistência técnica formal, além da substituição de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades. Todavia, em relação aos equipamentos e materiais permanentes, deverá ser observada a exigência de garantia compatível com a natureza do bem, especialmente nos casos em que a própria especificação já preveja prazo mínimo, de forma a resguardar a Administração quanto a defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou inadequações que comprometam a utilização adequada do item.

Assim, a solução escolhida reúne, de forma integrada, os elementos necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando condições para o suprimento contínuo e planejado dos materiais e equipamentos indispensáveis à manutenção da estrutura pública municipal, à continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

preservação do interesse público, cabendo ao Termo de Referência o detalhamento completo das condições de execução, entrega, recebimento, garantia e demais exigências operacionais da futura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os materiais, ferramentas, equipamentos e bens permanentes pretendidos são, em sua essência, itens divisíveis, com autonomia funcional e características próprias, não havendo, em regra, dependência técnica entre eles que imponha sua contratação conjunta como condição necessária ao atendimento da necessidade administrativa. Trata-se de conjunto heterogêneo de bens destinados às rotinas de manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às atividades das Secretarias Municipais participantes, abrangendo itens de diferentes naturezas, finalidades e segmentos de mercado, os quais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da qualidade, da funcionalidade ou da adequada execução do objeto.

Nesse contexto, a divisão do objeto em itens individualizados mostra-se tecnicamente viável e administrativamente recomendável, uma vez que permite melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores — inclusive microempresas e empresas de pequeno porte — e possibilita à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com suas especificidades técnicas e comerciais. A adjudicação por item, além de preservar o caráter competitivo do certame, reduz o risco de restrição indevida da disputa decorrente da reunião, em um mesmo grupo ou lote, de materiais que não guardam relação de interdependência técnica ou comercial necessária.

A adoção de agrupamento em lote ou de adjudicação global, no caso concreto, tende a se mostrar menos vantajosa, uma vez que poderia restringir a participação a fornecedores com capacidade de atender simultaneamente itens de diferentes segmentos, como materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas, EPIs, itens de jardinagem, materiais de manutenção e equipamentos permanentes, circunstância que, em vez de favorecer a economicidade, pode reduzir a competitividade e limitar o universo de propostas. Além disso, não se identifica, para este objeto, situação em que a economia de escala, a padronização obrigatória, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

integração sistêmica dos bens ou a existência de fornecedor exclusivo justifiquem, de forma técnica e suficiente, a não adoção do parcelamento.

Assim, o parcelamento da solução deverá ser adotado, com estruturação do objeto e julgamento por item, por se tratar da modelagem mais compatível com a natureza divisível dos bens pretendidos, com a realidade do mercado fornecedor e com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura e eventual aquisição dos materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes, pretende-se assegurar melhores condições para o atendimento contínuo das demandas de manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes, garantindo maior regularidade no abastecimento dos itens necessários às rotinas administrativas e operacionais do Município.

Espera-se, com a solução adotada, promover maior eficiência administrativa, na medida em que a disponibilização prévia dos itens necessários permitirá resposta mais célere às demandas cotidianas de manutenção e conservação, reduzindo o tempo de espera para execução de reparos, reposições e intervenções operacionais, bem como evitando paralisações, atrasos ou comprometimento do funcionamento de prédios públicos, espaços esportivos, áreas externas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se racionalizar as aquisições públicas mediante planejamento prévio, padronização das especificações e realização de procedimento único apto a atender múltiplas Secretarias, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas, compras emergenciais ou aquisições sucessivas de pequeno vulto, que tendem a gerar maior custo administrativo e menor eficiência na gestão dos recursos públicos. A adoção de modelagem compatível com demandas estimadas e variáveis também contribui para melhor compatibilização entre a efetiva necessidade de consumo e a utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação pretende reduzir o retrabalho administrativo decorrente da abertura reiterada de processos para aquisições semelhantes, concentrando o atendimento das demandas em instrumento único e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

permitindo maior racionalização das atividades das unidades requisitantes, do setor de compras, da fiscalização e dos demais agentes envolvidos na instrução e execução do processo.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, pretende-se assegurar maior padronização dos itens adquiridos, maior controle sobre a reposição de materiais e equipamentos, melhor organização do abastecimento das Secretarias e redução de perdas decorrentes da ausência de planejamento ou da necessidade de aquisições pontuais incompatíveis com a real demanda administrativa.

Assim, os resultados pretendidos concentram-se na ampliação da eficiência das rotinas de manutenção e apoio operacional, na preservação da estrutura pública municipal, na continuidade dos serviços prestados à população, na racionalização dos procedimentos administrativos e na melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o interesse público que fundamenta a futura contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza do objeto, composto por materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes destinados às rotinas de manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às atividades das Secretarias Municipais participantes, não se vislumbram providências complexas, estruturais ou extraordinárias a serem adotadas pela Administração como condição prévia indispensável à viabilização da futura contratação.

Trata-se de aquisição de bens comuns e de uso rotineiro no âmbito da Administração Pública, amplamente disponíveis no mercado e destinados ao atendimento de demandas ordinárias das unidades administrativas e operacionais, de modo que a implementação da solução não depende, em regra, de adaptações relevantes de infraestrutura, implantação de sistemas específicos, reestruturação administrativa ou adoção de medidas técnicas de alta complexidade.

Todavia, previamente à formalização da futura contratação, revela-se recomendável que a Administração promova as providências administrativas usuais e necessárias à adequada instrução e execução do processo, especialmente a confirmação das especificações técnicas mínimas dos itens, a realização da pesquisa de preços, a elaboração do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Referência e a indicação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura ata e/ou contratação dela decorrente.

Da mesma forma, mostra-se pertinente que os agentes públicos envolvidos na fase de execução observem as atribuições relacionadas ao recebimento, conferência e fiscalização dos bens fornecidos, especialmente quanto à verificação de conformidade com as especificações, qualidade, integridade, funcionamento e atendimento das condições de garantia, quando aplicáveis, não se identificando, contudo, necessidade de capacitação técnica específica além das rotinas administrativas ordinárias já inerentes à atuação dos servidores designados.

Assim, embora não se identifiquem providências prévias de maior complexidade para viabilização da solução, a adoção das medidas administrativas usuais de planejamento, consolidação da demanda, formalização das especificações e designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização mostra-se suficiente para assegurar o adequado desenvolvimento da futura contratação e o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise à necessidade administrativa que fundamenta o presente Estudo Técnico Preliminar, não se verifica, neste momento, a existência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da futura aquisição dos materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes pretendidos.

Isso porque o objeto em estudo possui autonomia própria e destina-se ao atendimento direto das demandas rotineiras de manutenção, conservação, pequenos reparos, apoio operacional e suporte às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais participantes, não dependendo, para sua execução, de contratação prévia, paralela ou complementar que constitua condição essencial para o fornecimento ou utilização dos bens a serem adquiridos.

Embora alguns itens possam, por sua própria natureza, ser utilizados em conjunto com estruturas, equipamentos, espaços públicos ou atividades já existentes no âmbito da Administração, tal circunstância não caracteriza interdependência contratual apta a comprometer a viabilidade da solução, mas apenas relação funcional inerente ao uso ordinário dos materiais e equipamentos no desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Também não se identifica, nesta fase de planejamento, a existência de contratação correlata específica cuja formalização conjunta seja necessária para obtenção de ganho de escala, padronização obrigatória ou integração técnica do objeto, sem prejuízo de que, no curso da instrução processual, a Administração observe eventuais atas vigentes, contratações similares anteriores ou instrumentos correlatos que possam contribuir para o aprimoramento da pesquisa de preços, da definição dos quantitativos ou da padronização das especificações.

Assim, para fins do presente ETP, conclui-se que não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes essenciais à viabilidade da solução pretendida, não havendo, portanto, condicionantes contratuais relevantes que impeçam ou subordinem a futura contratação em análise.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e materiais permanentes destinados às atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos e apoio operacional pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão da utilização de materiais plásticos, metálicos, componentes elétricos, embalagens, tintas, itens sujeitos a desgaste, substituição periódica e posterior descarte ao longo de sua vida útil.

Embora não se trate de contratação com elevado potencial de impacto ambiental direto, é necessário reconhecer que a aquisição e utilização dos bens pretendidos podem ocasionar geração de resíduos sólidos, descarte de embalagens, substituição de componentes inservíveis, consumo de materiais de vida útil limitada e necessidade de destinação ambientalmente adequada de itens deteriorados, danificados ou inutilizados, circunstâncias que exigem a observância de critérios mínimos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, medidas voltadas à mitigação de impactos ambientais, especialmente por meio da priorização de produtos com maior durabilidade, melhor qualidade e vida útil compatível com a finalidade pública, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, desperdícios e descarte prematuro de materiais.

Também se mostra recomendável que, quando cabível e compatível com o mercado, sejam observados requisitos de conformidade e certificação aplicáveis aos produtos, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

quanto ao atendimento de normas técnicas, selos ou padrões reconhecidos de qualidade e segurança, tais como certificações compulsórias do INMETRO, quando exigíveis em razão da natureza do item.

Quanto às embalagens, deverá ser priorizado, sempre que possível, o fornecimento de produtos acondicionados de forma adequada ao transporte e armazenamento, com utilização racional de materiais, evitando-se excessos desnecessários e privilegiando, quando viável, embalagens recicláveis ou que permitam melhor aproveitamento e menor geração de resíduos.

No tocante à destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos bens, recomenda-se que a Administração observe as rotinas internas de descarte ambientalmente adequado, especialmente em relação a embalagens, componentes plásticos, materiais metálicos, itens inservíveis, resíduos recicláveis e eventuais equipamentos ou acessórios inutilizados, promovendo, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis e sua destinação conforme os procedimentos de coleta seletiva adotados pelo Município ou por meio de encaminhamento a cooperativas, associações ou sistemas de destinação ambientalmente adequados.

Assim, embora a contratação não represente, em regra, impacto ambiental direto de grande relevância, há potenciais impactos ambientais indiretos inerentes ao fornecimento, uso e descarte dos materiais e equipamentos, razão pela qual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, voltadas à redução de desperdícios, ao aumento da durabilidade dos bens, à mitigação da geração de resíduos e à adequada destinação dos materiais descartados, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 30 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Assinado por LESLY SABRINY
TEODORO MARTINS 101.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
08/05/2026 16:02:21

Lesly Sabriny Teodoro Martins
Departamento de compras

Assinado por ANA LUCIA MORETO 001.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
08/05/2026 16:14:48

Ana Lúcia Moreto
Consultor Técnico

Ratificado por:

Assinado por ROMERITO SANTOS
CAMILO 107.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
08/05/2026 16:13:27

Romerito Santos Camilo
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Assinado por ELIAS JESUS VIANA 071.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 11/05/2026 07:58:04

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por VERA LUCIA DE BACKER WANDERMUREM
873.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 11/05/2026 15:55:04

Vera Lúcia de Backer Wandermurem
Secretária Municipal de Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Assinado por ROBSON GROBERIO 045.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 11/05/2026 08:28:36

Robson Grobério
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, Prefeito do Município de Jaguaré/ES.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 11/05/2026 08:43:38

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais participantes, incluindo itens de manutenção, apoio operacional, sinalização, segurança, atividades externas e suporte às ações desenvolvidas pela Administração Municipal, nos termos da tabela anexa ao TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista a natureza dos objetos licitados.

1.9. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, bem como no Decreto Municipal n. 30/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

1.10.4. Decreto Municipal nº 275, de 17 de julho de 2025, que altera o artigo 34 do Decreto nº 030, de 29 de janeiro de 2024, dispondo sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços pelos quantitativos originalmente contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes, desenvolve de forma contínua atividades administrativas, operacionais e institucionais que exigem a disponibilização de materiais e equipamentos indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento das demandas próprias de cada unidade administrativa.

No exercício dessas atribuições, é recorrente a necessidade de itens destinados à manutenção e conservação de espaços públicos, ao apoio operacional das equipes, à realização de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ações externas, ao suporte de atividades esportivas e institucionais, à sinalização de áreas e à segurança dos servidores durante a execução de serviços em campo. Além disso, determinadas demandas envolvem materiais e equipamentos específicos vinculados às atividades finalísticas de algumas Secretarias, especialmente em ações ambientais, operacionais e de atendimento ao público.

Essas necessidades decorrem da rotina administrativa do Município e da obrigação permanente do Poder Público de manter em condições adequadas de uso os bens, espaços e estruturas públicas, bem como de garantir que os servidores disponham de meios materiais suficientes para o desempenho regular, seguro e eficiente de suas atribuições.

A indisponibilidade desses materiais e equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar atrasos em serviços de manutenção e apoio, dificuldades na execução de ações externas, prejuízos à organização de atividades institucionais, limitações no atendimento das demandas das Secretarias e impactos negativos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se, portanto, de conjunto de bens convergentes no propósito de assegurar o regular funcionamento da Administração e o adequado desempenho das atividades públicas municipais.

A necessidade foi identificada a partir da recorrência dessas demandas no âmbito das Secretarias participantes, da diversidade das atividades desenvolvidas e da utilização contínua de materiais e equipamentos sujeitos a desgaste, reposição ou consumo, o que exige a manutenção de disponibilidade mínima de itens essenciais ao longo do exercício. Em razão dessa dinâmica, observa-se que as demandas não se apresentam de forma uniforme nem integralmente previsível quanto ao momento exato de utilização de cada item, circunstância que exige solução compatível com aquisições futuras e eventuais, conforme a efetiva necessidade administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento dessa demanda mostra-se necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação da estrutura administrativa e operacional do Município, a adequada execução das ações promovidas pelas Secretarias, a segurança das equipes envolvidas em atividades externas e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de formalização de procedimento administrativo voltado à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura, Desenvolvimento, Planejamento e Esportes, de modo a garantir maior eficiência



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

administrativa, melhor planejamento das aquisições, padronização dos itens e regularidade no fornecimento dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS DO FORNECIMENTO

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens, sendo obrigatoriamente:

- novos, de primeiro uso;
- isentos de vícios, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade;
- compatíveis com a finalidade pública a que se destinam;
- entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Será vedado o fornecimento de produtos:

- usados, reconicionados ou remanufaturados;
- fora das especificações exigidas;
- de qualidade inferior ao padrão mínimo definido;
- com validade expirada ou próxima do vencimento, quando aplicável.

Os itens deverão conter, sempre que aplicável:

- identificação do fabricante;
- marca e modelo;
- lote e data de fabricação;
- manual ou instruções de uso;
- demais informações necessárias à verificação da conformidade.

4.2. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão:

- possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo órgão competente;
- atender às exigências da **NR-06**;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- ser compatíveis com a atividade a que se destinam;
- apresentar conforto, ajuste adequado e resistência ao uso contínuo;
- estar em perfeitas condições de uso e sem deformações.

Não serão aceitos EPIs:

- sem CA válido;
- com prazo de validade vencido (quando aplicável);
- com falhas estruturais ou de fabricação.

4.3. REQUISITOS DOS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E ITENS DE APOIO OPERACIONAL

Os materiais destinados a manutenção, reparos e apoio operacional deverão:

- possuir resistência compatível com uso contínuo;
- ser fabricados com materiais adequados à finalidade (metal, PVC, borracha, etc.);
- apresentar bom acabamento e funcionalidade;
- atender às especificações técnicas mínimas da planilha.

Deverão ser adequados para:

- uso em manutenção predial;
- serviços hidráulicos e elétricos;
- atividades externas e operacionais.

Será vedado o fornecimento de materiais frágeis, de baixa durabilidade ou incompatíveis com o uso institucional.

4.4. REQUISITOS DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

Os itens de sinalização deverão:

- possuir boa visibilidade;
- apresentar cores e padrões compatíveis com sua finalidade;
- ser resistentes a uso externo e intempéries;
- possuir estabilidade e segurança no uso.

Deverão ser adequados para:

- isolamento de áreas;
- orientação de circulação;
- apoio a atividades externas.

4.5. REQUISITOS DOS ITENS DE USO ESPECÍFICO (AMBIENTAL, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL)



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Os itens destinados a atividades específicas deverão:

- ser compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- possuir segurança adequada para uso em campo;
- apresentar resistência e funcionalidade compatíveis com o uso operacional;
- atender integralmente às especificações técnicas da planilha.

Nos casos de itens personalizados:

- deverão seguir o padrão definido pela Administração;
- observar cores, layout e identidade visual;
- apresentar acabamento adequado.

4.6. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Os equipamentos permanentes deverão:

- ser fornecidos completos e em perfeito funcionamento;
- possuir características compatíveis com uso institucional;
- acompanhar todos os acessórios necessários;
- possuir manual de uso, quando aplicável.
- garantia mínima de 12 (doze) meses;
- cobertura contra defeitos de fabricação;
- substituição em caso de falha.

4.7. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

Os itens deverão atender, quando aplicável:

- normas da **ABNT**;
- regulamentações do **INMETRO**;
- demais normas técnicas pertinentes.

A Administração poderá exigir:

- catálogos;
- fichas técnicas;
- comprovação de especificações;
- amostras (quando necessário).

4.8. SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observados:

- produtos com maior durabilidade;
- menor geração de resíduos;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis;
- conformidade com normas ambientais aplicáveis.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual dela decorrente.

Os quantitativos constantes do processo possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo os pedidos realizados de acordo com a demanda das Secretarias participantes.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais licitados deverão ser entregues Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5. Os produtos solicitados na autorização de fornecimento deverão ser entregues de **forma única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.6.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.6.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.1.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13.1. As ferramentas deverão contar com garantia exclusivamente do fabricante. Os materiais permanentes, no entanto, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.

5.13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

5.13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. VITOR PAPI CARMINATI ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro

CEP: 29.950-000

Cidade: JAGUARÉ-ES

Fone: (27) 99514-0733



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Com o intuito de fomentar as ME e EPP regionais, a presente licitação, terá margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em âmbito regional (LC Federal nº 123/2006, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.743/2024).

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.3.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.3.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 340.329,38 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irreajustável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

10.14 Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;
 - 11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- 11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

12 . DAS INFRACÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO / ATIVIDADE	2.029	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes
ELEMENTO	33903000000	Material de Consumo
FICHA	295	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FICHA	306	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ORGÃO	080	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2.054	Manutenção e Desenvolvimento Desta Unidade - Gerência de Cultura
ELEMENTO	3.3.90.30.00000	Material de Consumo
FICHA	642	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FICHA	653	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ORGÃO	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO / ATIVIDADE	2.084	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Planejamento Urbano
ELEMENTO	33903000000	Material de Consumo
FICHA	1159	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FICHA	1170	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ORGÃO	030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.008	Programa de Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva - BEM VIVER
ELEMENTO	33903000000	Material de Consumo
FICHA	69	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
PROJETO / ATIVIDADE	2.004	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FICHA	60	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ORGÃO	090	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO / ATIVIDADE	2.055	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo
ELEMENTO	33903000000	Material de Consumo
FICHA	668	
FONTE DE RECURSO	668	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente
ELEMENTO	44905200000	Equipamento e Material Permanente
FICHA	677	
FONTE DE RECURSO	150000009999	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

- Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 030/2024.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

Dos Limites para as Adesões

16.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação e Acréscimo de Quantitativos

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jagaré/ES, 05 de maio de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Assinado por LESLY SABRINY TEODORO MARTINS
101 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/05/2026 09:45:41

Lesly Sabriny Teodoro Martins
Departamento de compras

Ana Lúcia Moreto
Consultor Técnico

Ratificado por:

Assinado por ROMERITO SANTOS
CAMILO 107 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/05/2026 10:33:12

Romerito Santos Camilo
Secretário Municipal de Esportes

Assinado por ELIAS JESUS VIANA 071.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/05/2026 10:00:58

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por VERA LÚCIA DE BACKER WANDERMUREM 873.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/05/2026 15:52:57

Vera Lúcia de Backer Wandermurem
Secretária Municipal de Turismo

Assinado por JOAO HENRIQUE SARTORI VIEIRA 155.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
12/05/2026 15:45:50

João Henrique Sartori Vieira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Assinado por ROBSON GROBERIO 045.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 11/05/2026 10:00:31

Robson Grobério

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, prefeito Municipal do Município de Jaguaré/ES.

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
11/05/2026 15:01:22

Marcos Antônio Guerra Wandermurem Prefeito Municipal de Jaguaré/ES



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - QUADRO DE VALORES

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM PVC LONGO (EPI) Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Estrias laterais que facilitam o calçar, na cor preto, altura aproximada do cano 320mm. Produto com CA (Certificado de Aprovação). Tamanhos conforme solicitação.	05	R\$ 115,04	R\$ 575,20
BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO (EPI) Cano curto, com elástico lateral e solado em PU (Poliuretano) e antiderrapante, sem biqueira, cabedal confeccionado em couro na cor preta ou marron, nos tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Produto com CA (Certificado de Aprovação).	50	R\$ 178,96	R\$ 8.948,00
CADEADO - TAMANHO LT-40MM Corpo em latão maciço, sistema de haste em aço cementado, oferecendo alta resistência e durabilidade, dificultando cortes e arrombamentos, acompanhado de duas chaves de latão niqueladas. Atende à norma ABNT NBR 15271:2013.	60	R\$ 41,58	R\$ 2.494,80
CADEADO - TAMANHO LT-50MM			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Corpo em latão maciço, sistema de haste em aço cementado, oferecendo alta resistência e durabilidade, dificultando cortes e arrombamentos, acompanhado de duas chaves de latão niqueladas. Atende à norma ABNT NBR 15271:2013.	60	R\$ 53,36	R\$ 3.201,60
CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO Caixa de descarga acoplada para vaso sanitário, fabricada em louça/cerâmica sanitária vitrificada de alta resistência, com capacidade nominal aproximada de 6 (seis) litros. Deve possuir conjunto completo de mecanismos internos, incluindo válvula de entrada, válvula de saída, boia regulável, sistema de acionamento e componentes de vedação, garantindo funcionamento eficiente e vedação adequada. Produto compatível com vaso sanitário padrão para sistema de caixa acoplada, com acabamento uniforme e resistente à umidade e ao uso contínuo. O item deverá atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	30	R\$ 267,89	R\$ 8.036,70
CAIXA DESCARGA EM PVC SUSPensa COMPLETA 10 LITROS Caixa de descarga externa para vaso sanitário, fabricada em plástico de alta resistência (PVC ou polipropileno), com capacidade aproximada de 10 litros, destinada à instalação externa em parede. Possui sistema de acionamento por cordinha, mecanismo interno completo com válvula de entrada, válvula de saída, boia regulável, mangote e componentes de vedação que garantam funcionamento eficiente e controle adequado do fluxo de água. Deve ser compatível com bacias sanitárias convencionais e permitir fácil instalação e manutenção. O produto deverá atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.	50	R\$ 60,96	R\$ 3.048,00
CAIXA ISCA PARA ABELHAS Confeccionada em madeira resistente ou material plástico de alta durabilidade, apropriada para captura, monitoramento e manejo de enxames de abelhas. Deve possuir dimensões aproximadas compatíveis com colmeias padrão (modelo tipo Langstroth ou similar), contendo corpo principal com tampa removível ou articulada, fundo fixo ou removível e abertura de entrada para as abelhas. O material deve apresentar boa vedação, resistência às intempéries, ventilação adequada e acabamento que permita reutilização. O produto deve estar pronto para instalação em campo, podendo ser utilizado com atrativos apícolas ou	03	R\$ 420,00	R\$1.260,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

naturais para captura de enxames, destinado a atividades de manejo ambiental, controle e proteção de abelhas.			
CAIXA PARA ABELHAS Destinada ao manejo, captura ou acomodação de enxames, confeccionada em madeira de boa qualidade ou material equivalente de alta resistência, apropriada para uso em atividades de apicultura ou controle ambiental. Deve possuir estrutura composta por corpo principal, tampa removível ou articulada e fundo fixo ou removível, com abertura frontal para entrada e saída das abelhas. A caixa deverá apresentar ventilação adequada, bom encaixe das peças, resistência às intempéries e acabamento que permita reutilização em campo. O produto deve ser entregue pronto para uso, com dimensões aproximadas compatíveis com modelos padrão utilizados em manejo apícola (tipo Langstroth ou similar), garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança no manejo dos enxames.	05	R\$ 367,03	R\$ 1.835,15
CAIXA PARA TRANSPORTE DE SERPENTES Destinada ao acondicionamento seguro de animais silvestres durante atividades de manejo, resgate, transporte e soltura. Fabricada em material rígido de alta resistência, preferencialmente plástico de engenharia, polietileno de alta densidade (PEAD), fibra ou material equivalente, resistente a impactos, lavável e de fácil higienização. A caixa deve possuir tampa com sistema de travamento seguro, impedindo abertura acidental durante o transporte, aberturas de ventilação distribuídas nas laterais, garantindo adequada circulação de ar sem permitir a fuga do animal, além de alças ou sistema de pegada ergonômico para facilitar o transporte. O produto deverá apresentar estrutura reforçada, superfícies internas lisas para evitar ferimentos no animal, resistência às intempéries e durabilidade para uso em campo, sendo apropriado para atividades de controle de fauna, manejo ambiental, resgate e transporte de serpentes por equipes técnicas ou órgãos ambientais.	02	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
CAPA PARA CHUVA Confeccionada em material impermeável de alta resistência, como PVC, nylon emborrachado ou material equivalente, destinada à proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas. Deve possuir capuz integrado, fechamento frontal por zíper, botões de pressão ou velcro, costuras reforçadas e			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

vedadas, proporcionando adequada proteção contra infiltrações. O produto deverá apresentar boa durabilidade, leveza, flexibilidade e conforto no uso, sendo reutilizável e adequado para uso em atividades operacionais, serviços externos ou situações de exposição à chuva.	05	R\$ 235,06	R\$ 1.265,30
CAVADEIRA DE BOCA Em aço reforçado (geralmente: aço carbono ou aço temperado), com cerca de 19cm de largura, com dois cabos de madeira com cerca de 1,80 metros de altura.	05	R\$ 162,80	R\$ 814,00
CAVADEIRA RETA CABO FERRO Utilizada para escavação e abertura de buracos em solo para atividades de plantio, instalação de cercas, manutenção de áreas verdes e serviços gerais. Fabricada em aço ou material metálico de alta resistência, composta por duas lâminas ou conchas metálicas articuladas, com cabo tubular de ferro ou aço, proporcionando maior durabilidade e resistência ao esforço mecânico. O equipamento deverá possuir articulação reforçada, acabamento anticorrosivo, empunhadura ergonômica e estrutura adequada para uso contínuo em atividades operacionais, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil.	10	R\$ 148,38	R\$ 1.483,80
CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM Fabricado em material plástico resistente, polietileno ou material equivalente, na cor laranja com faixas refletivas brancas ou prateadas, proporcionando alta visibilidade diurna e noturna. Deve possuir base estável e resistente a impactos e intempéries, garantindo durabilidade e segurança durante o uso em ambientes externos.	50	R\$ 41,09	R\$ 2.054,50
CONE DE SINALIZAÇÃO TIPO BARRIL Utilizado para isolamento, orientação e controle de tráfego em vias públicas, obras, eventos e atividades operacionais. Fabricado em material plástico de alta resistência, como polietileno ou material equivalente, com formato cilíndrico tipo barril, na cor laranja com faixas refletivas brancas ou prateadas para garantir alta visibilidade diurna e noturna. Deve possuir base estável ou base integrada, estrutura resistente a impactos e intempéries com dimensões mínimas de 110 cm de altura x 60 cm de largura.	30	R\$ 271,85	R\$ 8.155,50
CORDA DE NYLON 10MM			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Corda de nylon 10mm de diâmetro x 50m de comprimento, alta resistência e flexibilidade, ideal para amarrações, fixações e usos diversos em ambientes internos e externos.	04	R\$ 506,67	R\$ 2.026,68
ELETRODO DE SOLDA - 2,5MM Para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 2,5mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe E6013, E7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (SMAW). O produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. Na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	100	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
ELETRODO DE SOLDA - 3,2MM Para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 3,2mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe E6013, E7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (SMAW). O produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. Na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00
ELETRODO DE SOLDA - 4,0MM Para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 4,0mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe E6013, E7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (SMAW). O produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. Na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
ENXADA			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lâmina metálica em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com 15-20cm de largura, 25-30cm de comprimento e 2-4mm de espessura. Cabo em madeira medindo de 120-150cm de comprimento, fixação firme.	72	R\$ 84,47	R\$ 6.081,84
ENXADÃO Lâmina em aço carbono, com 20-25cm de largura, 30-35 cm de comprimento e 3-5mm de espessura. Cabo em madeira medindo de 130-150cm, fixação firme.	45	R\$ 111,50	R\$ 5.017,50
FACÃO Lâmina em aço carbono, 30-45cm de comprimento, 6-7cm de largura e 2-4mm de espessura. Cabo em polipropileno (plástico resistente), com formato ergonômico para proporcionar firmeza e segurança durante o impacto, fixação firme, bainha feita de couro bovino natural ou nylon, essencial para transporte seguro e conservação.	15	R\$ 102,37	R\$ 1.535,55
FECHADURA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA Fechadura de embutir. Material: fabricada em aço inox. Acabamento: inox polido. Cor: prateado.Quantidade de chaves: 02 (duas).	50	R\$ 120,44	R\$ 6.022,00
FILTRO PARA BEBEDOUROS Destinado à purificação de água para bebedouro. Sua composição consiste em carvão ativado e polipropileno atóxico para reter partículas sólidas (barro e ferrugem), eliminação de cloro, gostos e odores desagradáveis. Grau de filtração de até 5 micras, vida útil mínima de 3.000 litros ou 6 meses. Compatível com bebedouros padrão. Possuir selo INMETRO.	70	R\$ 70,24	R\$ 4.916,80
FITA ISOLANTE - 18MM x 20M Em PVC flexível com adesivo à base de borracha, na cor preta, usada em isolamento de emendas, proteção de condutores e reparos elétricos, nas medidas 18mm de largura x 20m de comprimento.	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
FITA ZEBRADA - ROLO 100 METROS Fita zebra (preto/amarelo) é um material de sinalização de segurança, fabricado em polietileno de baixa densidade, sem adesivo, ideal para isolamento, demarcação de áreas de risco, obras e organização de tráfego. Possui 70mm de	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

largura, alta visibilidade, flexibilidade e é resistente para uso interno ou externo.			
FOICE ROÇADEIRA Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça; foice roçadeira com olho de 32mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; pintura eletrostática a pó; cabo produzido com madeira de origem renovável; comprimento do cabo: 120cm.	05	R\$ 71,79	R\$ 358,95
GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS Tipo garrafa/botijão, bocal largo, torneira, alça rígida articulada e tripé (pés), confeccionado em plástico resistente (Polietileno de Alta Densidade), com isolamento térmico em PU (Poliuretano), garantindo alta eficiência (frio/quente) por longas horas, tampa de rosca com vedação eficiente. Dimensões aproximadas de: Altura: 39,5cm a 45,5cm Largura/Diâmetro: 26cm a 28cm Peso (vazia): 1,3kg a 2,3kg	28	R\$ 209,21	R\$ 5.857,88
GARRAFÃO TÉRMICO - 5 LITROS Confeccionado em Plástico (Polipropileno) virgem e livre de BPA, ou aço inox, isolamento térmico em PU (Poliuretano), garantindo alta eficiência (frio/quente) por longas horas, tampa rosqueável que também serve como copo, bocal largo, alça ergonômica e resistente. Dimensões aproximadas de: Altura: 30cm a 32cm Largura/Diâmetro: 19,8cm a 22cm Peso (vazio): 670g a 850g	02	R\$ 113,96	R\$ 227,92
LUVA DE RASPA DE COURO (EPI) Com punho médio (15cm), confeccionada em raspa de couro bovino resistente, com textura áspera e espessa, com reforço na palma e dedos, costuras reforçadas e punho ou mangote para melhor proteção do antebraço, proporcionando	05	R\$ 30,69	R\$ 153,45



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

resistência, durabilidade e segurança durante o uso. Produto com CA (Certificado de Aprovação).			
LUVA MULTIUSO AMARELA (EPI) Confeccionada em látex natural, na cor amarela, revestimento interno em flocos de algodão, formato anatômico, superfície antiderrapante tipo colmeia na palma e ponta dos dedos, 30cm de comprimento. Tamanhos conforme solicitação. Produto com CA (Certificado de Aprovação).	45	R\$ 6,61	R\$ 297,45
LUVA PARA APICULTOR (EPI) Destinada à proteção das mãos e antebraços durante atividades de manejo de colmeias e abelhas. Confeccionada em couro, raspa, lona ou material equivalente de alta resistência, com mangote em tecido resistente e ventilado, proporcionando proteção contra ferroadas e maior segurança durante o trabalho apícola. Deve possuir ajuste adequado no punho, boa flexibilidade e resistência ao uso contínuo.	05	R\$ 72,13	R\$ 360,65
MACACÃO PARA APICULTOR (EPI) Confeccionado em tecido brim 1% algodão, na cor branca, destinado à proteção do usuário durante o manejo de colmeias e atividades de apicultura. Deve possuir chapéu acoplado com máscara em tela de nylon ou material equivalente, garantindo proteção da cabeça e do rosto contra ferroadas, além de proporcionar ventilação e visibilidade adequadas. O macacão deverá apresentar fechamento frontal, elásticos ou ajustes nos punhos e tornozelos, oferecendo segurança, conforto e mobilidade durante o uso. Tamanho a definir no momento da aquisição.	03	R\$ 282,72	R\$ 848,16
MANGOTE FLEXIVEL Destinado à ligação hidráulica de pias, lavatórios, tanques ou torneiras, garantindo escoamento seguro da água. Características mínimas: Material: PVC, borracha ou polietileno flexível, resistente a pressão e temperatura da água potável. Comprimento: Entre 40cm e 60cm (ou conforme especificação do projeto). Diâmetro interno: Compatível com o padrão da tubulação da pia (ex.: 3/4" ou 1"). Conexões: Rosca ou engate rápido, vedação segura, compatível com torneiras e ralos padrão. Resistência: Suporta pressão mínima de 6–8 bar e temperaturas entre 0°C e 60°C. Aplicação: Uso em pias de cozinhas, banheiros, áreas de serviço e tanques.	53	R\$ 34,80	R\$ 1.844,40



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

MANGUEIRA FLEXÍVEL 1/4 - ROLO 30 METROS Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 °C, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC, com adaptadores ou engates compatíveis.	12	R\$ 155,46	R\$ 1.865,52
MARRETA DE AÇO Produzida em aço especial forjado, perfil oitavado, acabamento envernizado ou polido nas faces de impacto, peso da cabeça de 1k e cabo curto, medindo de 25cm a 30cm de comprimento, revestido com polipropileno e reforço de fibra de vidro.	02	R\$ 54,27	R\$ 108,54
ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR (EPI) Armação confeccionada em náilon, com meia-proteção nas bordas, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-risco, hastes articuladas tipo espátula e ajuste deslizante de comprimento, prote lateral injetado, integrado à estrutura para proteção contra impactos laterais e apoio nasal integrado para maior conforto do usuário. Produto com CA (Certificado de Aprovação).	02	R\$ 15,61	R\$ 31,22
PÁ DE PEDREIRO - LÂMINA QUADRADA Também conhecida por pá ajuntadeira, fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento térmico, acabamento em pintura eletrostática a pó (protege contra oxidação e corrosão), cabo em madeira tratada (como eucalipto), curto (aproximadamente 70cm) com empunhadora em formato “y”, com fixação firme.	22	R\$ 57,31	R\$ 1.260,82
PERNEIRA EM RASPA DE COURO (EPI) Confeccionada em de couro bovino curtido ao cromo (raspa), altura 40-43cm, fechamento ajustável por velcro de alta aderência, garantindo que não deslize durante o trabalho. Produto com CA (Certificado de Aprovação) consultável no site do Ministério do Trabalho, garantindo a conformidade com a NR-06.	10	R\$ 56,22	R\$ 562,20
PINÇA PARA CAPTURA DE SERPENTES			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Fabricada em aço inoxidável. Gancho com trava projetado para proporcionar um manuseio seguro das serpentes, minimizando o risco de lesões para o animal e para o manipulador. Mecanismo retrátil que permite retrain a haste do gancho para um tamanho menor quando não está em uso, facilitando o armazenamento e transporte. Comprimento (aberto): 150cm.	02	R\$ 263,55	R\$ 527,10
PLAFON SOBREPOR Com suporte para lâmpadas, bocal cerâmico E27, cor branca, base em polipropileno, formato redondo, dimensões (D x A): 138 x 50mm.	55	R\$ 11,27	R\$ 619,85
PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA (EPI)Visor: visor incolor em policarbonato transparente, garantindo visibilidade sem distorção, e resistente contra impactos de partículas volantes, respingos químicos e gotículas. Armação/suporte: coroa e carneira em PEAD ou polipropileno, com regulagem de tamanho por catraca e espuma para absorção de suor. Sistema de fixação: articulado (basculante), permitindo levantar e baixar o visor. Cobertura: design envolvente que protege a parte frontal e lateral do rosto, do queixo à testa. Produto com CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho.	10	R\$ 63,77	R\$ 637,70
RASTELO DE METAL - 14 DENTES Fabricado em aço carbono, com dimensão aproximada da cabeça de 50cm de largura, pintura eletrostática a pó que oferece proteção extra contra oxidação e corrosão, 14 dentes curvos, e comprimento do cabo entre 1,2m a 1,5m.	10	R\$ 59,56	R\$ 595,60
SIFÃO UNIVERSAL Sanfonado/extensível, fabricado em plástico polipropileno, utilização em cozinhas, banheiros, áreas de serviço, na cor branco.	60	R\$ 15,10	R\$ 906,00
SQUEEZE 500ML - SECRETARIA DE CULTURA Capacidade: 500ml Material: plástico polipropileno (PP/PEVA) atóxico. Tampa: Rosqueável com bico de segurança. Dimensões aproximadas: altura 20cm-24,8cm e diâmetro 6,5cm-7,1cm. Personalização: em Transfer Laser (com Primer TF200).	80	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Corpo e tampa em vermelho ou cinza, personalizado com a logo da Secretaria Municipal de Cultura/BAMMUJA de Jaguaré/ES, fornecida pela mesma.			
SQUEEZE 500ML - SECRETARIA DE ESPORTES Capacidade: 500ml Material: plástico polipropileno (PP/PEVA) atóxico. Tampa: Rosqueável com bico de segurança. Dimensões aproximadas: altura 20cm-24,8cm e diâmetro 6,5cm-7,1cm. Personalização: em Transfer Laser (com Primer TF200). Corpo e tampa em azul escuro, personalizado com a logo da Secretaria Municipal de Esportes de Jaguaré/ES, fornecida pela mesma.	200	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
TINTA ACRÍLICA BRANCA Fórmula especial para pintura de linhas de demarcação de gramado de campo de futebol. <u>Especificações Técnicas:</u> Composição: emulsão acrílica base água, cargas minerais, pigmentos, aditivos. Densidade de 1,30+/- 0,1 g/cm ³ . C.O.V de 5 - 10g/l (baixo odor e ecologicamente adequada). Sólidos por peso 42% +/- 5. Unidade de fornecimento: latas de 18 litros. -Rendimento: aproximado de com rendimento de 10m ² /litro.	206	R\$ 505,00	
TORNEIRA DE TANQUE/JARDIM LUXO Mecanismo de abertura: 1/4 de Volta. Material: 100% metal, com acabamento C-31. Instalação: em parede. Ideal: jardins, áreas de serviço e lavanderias. Bitola de entrada: 1/2 polegada (acompanha adaptador 3/4 polegada).	60	R\$ 60,08	R\$ 3.604,80
TRENA DE FIBRA DE VIDRO Ideal por ser não condutora de eletricidade, resistente à umidade, corrosão e de fácil limpeza.			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Principais dimensões: Comprimento: 50 metros. Largura da fita: 12,5mm a 13mm. Tipo da caixa: aberta (carretel) em plástico resistente. Carretel: 30cm x 17,5cm x 4cm.	02	R\$ 114,77	R\$ 229,54
VASSOURA RASTELO 26 DENTES Material: Polipropileno (plástico) de alta resistência e durabilidade. Uso: gramados, canteiros e áreas externas. Cabo: madeira, com acabamento envernizado, com 120cm de comprimento.	106	R\$ 50,75	R\$ 5.379,50
CARRINHO DE MÃO METÁLICO Produto novo de primeiro uso, adequado para utilização profissional (canteiros de obras ou jardinagem). <u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> Caçamba: produzida em chapa de aço estampada (geralmente chapa 20 ou 0,9mm para reforçados), garantindo a durabilidade. Capacidade de peso: 100-150kg. Capacidade de volume: 60-65litros Acabamento: Pintura eletrostática a pó, que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Rodas e pneus: roda com pneus câmara de ar (3.25 x 8" ou 3.5 x 8") e eixo de aço.	49	R\$ 413,93	R\$ 20.282,57



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Ergonomia: empunhaduras plásticas ou emborrachadas para melhor manuseio.			
FUMIGADOR PARA APICULTURA Produto novo de primeiro uso, modelo grande (6 litros), destinado à produção de fumaça para manejo seguro de colmeias e abelhas durante atividades apícolas. Fabricado em metal resistente, preferencialmente aço galvanizado ou inox, composto por câmara de combustão com tampa articulada, bico direcionador de fumaça e fole em material resistente ao calor, proporcionando fluxo contínuo de fumaça. Deve possuir estrutura robusta, proteção térmica e empunhadura adequada, garantindo segurança e eficiência no manejo das colmeias.	02	R\$ 413,93	R\$ 827,86
LANTERNA LED RECARREGÁVEL Produto novo de primeiro uso, recarregável na energia, classificada como dispositivo portátil de iluminação, projetado para oferecer alta eficiência, economia e sustentabilidade, ideal para situações de emergência. Corpo robusto fabricado em plástico ABS resistente, bateria recarregável 110v/220v (energia), com dois ajustes de luminosidade.	02	R\$ 163,73	R\$ 327,46
LANTERNA TÁTICA LED Produto novo de primeiro uso, ferramenta de iluminação robusta, construída em alumínio de alta resistência, sendo durável, resistente corrosões e à prova d'água (uso na chuva). Permite focar a luz para longa distância (até 800m ou mais) ou abrir o foco para iluminar grandes áreas. Utiliza LEDs de alta potência (XML T6, V3, T9 ou P50) que oferecem luz muito intensa. Possui de 3 a 5 modos de operação. Recarregável via USB (tipo C ou micro USB). Acionamento por botão tático (lateral ou traseiro) para troca rápida de modos.	03	R\$ 150,76	R\$ 452,28
LOMBADA QUEBRA MOLAS PORTÁTIL Produto novo de primeiro uso, dispositivo de sinalização de fácil manuseio, com a função de redutor de velocidade temporário, dobrável, compacta, confeccionada em Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha reciclada, suporta veículos de até 20 toneladas, resistente a variações climáticas, composta por 25-26 módulos em cores contrastantes (amarelo e preto) articulados com tiras refletivas bidirecionais para segurança em baixa luminosidade.			



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Dimensões comuns: Comprimento: 3metros Altura: 4cm a 5cm Largura: 22cm a 25cm Peso: 13kg a 20kg Bolsa plástica com alça incluída para facilitar o armazenamento e transporte.	04	1.953,78	R\$ 7.815,12
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL -Produto novo de primeiro uso -Dimensões máquina l: 202mm c: 395 mm a: 544 mm -Caixa l: 206 mm c: 406mm a: 565mm -Peso bruto: 5,8kg -Peso líquido: 5,3kg -Capacidade: 20 litros -Diâmetro do bocal: 140mm -Material: polietileno -Tipo: pistão duplo -Material: latão -Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.9 bar) -Bico instalado: jd 12 -Volume da câmara: 600ml -Comprimento da lança 600mm -Comprimento da mangueira 1350mm	06	R\$ 444,94	R\$ 2.669,64



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

-Cor: amarelo			
RESERVATÓRIO EM POLIETILENO - CAPACIDADE 15.000 LITROS Produto novo de primeiro uso, reservatório vertical, rotomoldado, resistente a impactos, intempéries, variações de temperatura e radiação UV, com capacidade para 15.000 litros de água , tampa rosca com vedação total para evitar sujeita e insetos, conexões padrão e ventilação adequada, na cor azul com superfície lisa para facilitar a limpeza, e com dimensões aproximadas: diâmetro da base entre 3,00m a 3,20m e altura entre 2,20m a 2,60m.	10	R\$ 6.651,50	R\$ 66.515,00
TENDA SANFONADA - CxL: 6 X 3 Produto novo de primeiro uso, estrutura em aço especial, tratado com zinco prata a frio, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas com furo para fixação no solo, travas de aço temperado para regulagem de altura, cobertura em lona vinílica (PVC) na cor verde musgo , impermeável e anti-chama, com espessura de 0,40mm, 100% poliéster de alta tenacidade, aditivção UV e anti-fungo, com sistema Flexi Lock, altura regulável com pés telescópicos de 1,85 a 2,05 metros, altura central de 3,40 metros, comprimento 6 metros e largura de 3 metros. E acompanha bolsa de transporte.	16	R\$ 1.620,93	R\$ 25.934,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000016/2026

LOTES

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	1	BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM PVC LONGO (EPI) confeccionada em policloreto de vinila (pvc), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. estrias laterais que facilitam o calçar, na cor preto, altura aproximada do cano 320mm. produto com ca (certificado de aprovação). tamanhos conforme solicitação.		PR	5,000		
00002	1	BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO (EPI) cano curto, com elástico lateral e solado em pu (poliuretano) e antiderrapante, sem biqueira, cabedal confeccionado em couro na cor preta ou marron, nos tamanhos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. produto com ca (certificado de aprovação).		PR	50,000		
00003	3	CADEADO - TAMANHO LT-40MM corpo em latão maciço, sistema de haste em aço cementado, oferecendo alta resistência e durabilidade, dificultando cortes e arrombamentos, acompanhado de duas chaves de latão niqueladas. atende à norma abnt nbr 15271:2013.		UNID	60,000		
00004	3	CADEADO - TAMANHO LT-50MM corpo em latão maciço, sistema de haste em aço cementado, oferecendo alta resistência e durabilidade, dificultando cortes e arrombamentos, acompanhado de duas chaves de latão niqueladas. atende à norma abnt nbr 15271:2013.		UNID	60,000		
00005	1	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO PADRÃO caixa de descarga acoplada para vaso sanitário, fabricada em louça/cerâmica sanitária vitrificada de alta resistência, com capacidade nominal aproximada de 6 (seis) litros. deve possuir conjunto completo de mecanismos internos, incluindo válvula de entrada, válvula de saída, boia regulável, sistema de acionamento e componentes de vedação, garantindo funcionamento eficiente e vedação adequada. produto compatível com vaso sanitário padrão para sistema de caixa acoplada, com acabamento uniforme e resistente à umidade e ao uso contínuo. o item deverá atender às normas técnicas vigentes da abnt e demais regulamentações aplicáveis.		UNID	30,000		
00006	1	CAIXA DESCARGA EM PVC SUSPensa COMPLETA 10 LITROS caixa de descarga externa para vaso sanitário, fabricada em plástico de alta resistência (pvc ou polipropileno), com capacidade aproximada de 10 litros, destinada à instalação externa em parede. possui sistema de acionamento por cordinha, mecanismo interno completo com válvula de entrada, válvula de saída, boia regulável, mangote e componentes de vedação que garantam funcionamento eficiente e controle adequado do fluxo de água. deve ser compatível com bacias sanitárias convencionais e permitir fácil instalação e manutenção. o produto deverá atender às normas técnicas vigentes da abnt e demais regulamentações aplicáveis.		UNID	50,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00007	1	CAIXA ISCA PARA ABELHAS confeccionada em madeira resistente ou material plástico de alta durabilidade, apropriada para captura, monitoramento e manejo de enxames de abelhas. deve possuir dimensões aproximadas compatíveis com colmeias padrão (modelo tipo langstroth ou similar), contendo corpo principal com tampa removível ou articulada, fundo fixo ou removível e abertura de entrada para as abelhas. o material deve apresentar boa vedação, resistência às intempéries, ventilação adequada e acabamento que permita reutilização. o produto deve estar pronto para instalação em campo, podendo ser utilizado com atrativos apícolas ou naturais para captura de enxames, destinado a atividades de manejo ambiental, controle e proteção de abelhas.		UNID	3,000		
00008	1	CAIXA PARA ABELHAS destinada ao manejo, captura ou acomodação de enxames, confeccionada em madeira de boa qualidade ou material equivalente de alta resistência, apropriada para uso em atividades de apicultura ou controle ambiental. deve possuir estrutura composta por corpo principal, tampa removível ou articulada e fundo fixo ou removível, com abertura frontal para entrada e saída das abelhas. a caixa deverá apresentar ventilação adequada, bom encaixe das peças, resistência às intempéries e acabamento que permita reutilização em campo. o produto deve ser entregue pronto para uso, com dimensões aproximadas compatíveis com modelos padrão utilizados em manejo apícola (tipo langstroth ou similar), garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança no manejo dos enxames		UNID	5,000		
00009	1	CAIXA PARA TRANSPORTE DE SERPENTES destinada ao acondicionamento seguro de animais silvestres durante atividades de manejo, resgate, transporte e soltura. fabricada em material rígido de alta resistência, preferencialmente plástico de engenharia, polietileno de alta densidade (pead), fibra ou material equivalente, resistente a impactos, lavável e de fácil higienização. a caixa deve possuir tampa com sistema de travamento seguro, impedindo abertura acidental durante o transporte, aberturas de ventilação distribuídas nas laterais, garantindo adequada circulação de ar sem permitir a fuga do animal, além de alças ou sistema de pegada ergonômico para facilitar o transporte. o produto deverá apresentar estrutura reforçada, superfícies internas lisas para evitar ferimentos no animal, resistência às intempéries e durabilidade para uso em campo, sendo apropriado para atividades de controle de fauna, manejo ambiental, resgate e transporte de serpentes por equipes técnicas ou órgãos ambientais.		UNID	2,000		
00010	1	CAPA PARA CHUVA confeccionada em material impermeável de alta resistência, como pvc, nylon emborrachado ou material equivalente, destinada à proteção do usuário contra chuva e umidade durante atividades externas. deve possuir capuz integrado, fechamento frontal por zíper, botões de pressão ou velcro, costuras reforçadas e vedadas, proporcionando adequada proteção contra infiltrações. o produto deverá apresentar boa durabilidade, leveza, flexibilidade e conforto no uso, sendo reutilizável e adequado para uso em atividades operacionais, serviços externos ou situações de exposição à chuva.		UNID	5,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00011	4	CARRINHO DE MÃO METÁLICO produto novo de primeiro uso, adequado para utilização profissional (canteiros de obras ou jardinagem). especificações técnicas mínimas: caçamba: produzida em chapa de aço estampada (geralmente chapa 20 ou 0,9mm para reforçados), garantindo a durabilidade. capacidade de peso: 100-150kg. capacidade de volume: 60-65litros acabamento: pintura eletrostática a pó, que oferece proteção contra oxidação e corrosão. rodas e pneus: roda com pneus câmara de ar (3.25 x 8" ou 3.5 x 8") e eixo de aço. ergonomia: empunhaduras plásticas ou emborrachadas para melhor manuseio.		UNID	49,000		
00012	1	CAVADEIRA DE BOCA em aço reforçado (geralmente: aço carbono ou aço temperado), com cerca de 19cm de largura, com dois cabos de madeira com cerca de 1,80 metros de altura.		UNID	5,000		
00013	1	CAVADEIRA RETA CABO FERRO utilizada para escavação e abertura de buracos em solo para atividades de plantio, instalação de cercas, manutenção de áreas verdes e serviços gerais. fabricada em aço ou material metálico de alta resistência, composta por duas lâminas ou conchas metálicas articuladas, com cabo tubular de ferro ou aço, proporcionando maior durabilidade e resistência ao esforço mecânico. o equipamento deverá possuir articulação reforçada, acabamento anticorrosivo, empunhadura ergonômica e estrutura adequada para uso contínuo em atividades operacionais, garantindo eficiência, segurança e longa vida útil.		UNID	10,000		
00014	1	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM fabricado em material plástico resistente, polietileno ou material equivalente, na cor laranja com faixas refletivas brancas ou prateadas, proporcionando alta visibilidade diurna e noturna. deve possuir base estável e resistente a impactos e intempéries, garantindo durabilidade e segurança durante o uso em ambientes externos.		UNID	50,000		
00015	1	CONE DE SINALIZAÇÃO TIPO BARRIL utilizado para isolamento, orientação e controle de tráfego em vias públicas, obras, eventos e atividades operacionais. fabricado em material plástico de alta resistência, como polietileno ou material equivalente, com formato cilíndrico tipo barril, na cor laranja com faixas refletivas brancas ou prateadas para garantir alta visibilidade diurna e noturna. deve possuir base estável ou base integrada, estrutura resistente a impactos e intempéries com dimensões mínimas de 110 cm de altura x 60 cm de largura.		UNID	30,000		
00016	1	CORDA DE NYLON 10MM corda de nylon 10mm de diâmetro x 50m de comprimento, alta resistência e flexibilidade, ideal para amarrações, fixações e usos diversos em ambientes internos e externos.		RL	4,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00017	1	ELETRODO DE SOLDA - 2,5MM para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 2,5mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe e6013, e7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (smaw). o produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.		KG	100,000		
00018	1	ELETRODO DE SOLDA - 3,2MM para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 3,2mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe e6013, e7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (smaw). o produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.		KG	100,000		
00019	1	ELETRODO DE SOLDA - 4,0MM para soldagem de aço carbono e outros metais ferrosos, com diâmetro aproximado de 4,0mm e comprimento entre 300 e 350 mm, classe e6013, e7018 ou equivalente, revestido e apropriado para utilização em processos de soldagem por arco elétrico com eletrodo revestido (smaw). o produto deverá apresentar boa estabilidade de arco, fácil abertura e remoção de escória, além de proporcionar soldas com bom acabamento e resistência mecânica. na embalagem deve constar o número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade.		KG	100,000		
00020	3	ENXADA lâmina metálica em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com 15-20cm de largura, 25-30cm de comprimento e 2-4mm de espessura. cabo em madeira medindo de 120-150cm de comprimento, fixação firme.		UNID	72,000		
00021	4	ENXADÃO lâmina em aço carbono, com 20-25cm de largura, 30-35 cm de comprimento e 3-5mm de espessura. cabo em madeira medindo de 130-150cm, fixação firme.		UNID	45,000		
00022	3	FACÃO lâmina em aço carbono, 30-45cm de comprimento, 6-7cm de largura e 2-4mm de espessura. cabo em polipropileno (plástico resistente), com formato ergonômico para proporcionar firmeza e segurança durante o impacto, fixação firme, bainha feita de couro bovino natural ou nylon, essencial para transporte seguro e conservação.		UNID	15,000		
00023	3	FECHADURA EXTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA fechadura de embutir. material: fabricada em aço inox. acabamento: inox polido. cor: prateado. quantidade de chaves: 02 (duas).		UNID	50,000		
00024	3	FILTRO PARA BEBEDOUROS destinado à purificação de água para bebedouro. sua composição consiste em carvão ativado e polipropileno atóxico para reter partículas sólidas (barro e ferrugem), eliminação de cloro, gostos e odores desagradáveis. grau de filtração de até 5 micras, vida útil mínima de 3.000 litros ou 6 meses. compatível com bebedouros padrão. possuir selo inmetro.		UNID	70,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00025	4	FITA ISOLANTE - 18MM X 20M em pvc flexível com adesivo à base de borracha, na cor preta, usada em isolamento de emendas, proteção de condutores e reparos elétricos, nas medidas 18mm de largura x 20m de comprimento.		UNID	60,000		
00026	1	FITA ZEBRADA - ROLO 100 METROS fita zebra (preto/amarelo) é um material de sinalização de segurança, fabricado em polietileno de baixa densidade, sem adesivo, ideal para isolamento, demarcação de áreas de risco, obras e organização de tráfego. possui 70mm de largura, alta visibilidade, flexibilidade e é resistente para uso interno ou externo.		RL	100,000		
00027	1	FOICE ROÇADEIRA fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça; foice roçadeira, com olho de 32mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; pintura eletrostática a pó; cabo produzido com madeira de origem renovável; comprimento do cabo: 120cm;		UNID	5,000		
00028	1	FUMIGADOR PARA APICULTURA produto novo de primeiro uso, modelo grande (6 litros), destinado à produção de fumaça para manejo seguro de colmeias e abelhas durante atividades apícolas. fabricado em metal resistente, preferencialmente aço galvanizado ou inox, composto por câmara de combustão com tampa articulada, bico direcionador de fumaça e fole em material resistente ao calor, proporcionando fluxo contínuo de fumaça. deve possuir estrutura robusta, proteção térmica e empunhadura adequada, garantindo segurança e eficiência no manejo das colmeias.		UNID	2,000		
00029	3	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS tipo garrafa/botijão, bocal largo, torneira, alça rígida articulada e tripé (pés), confeccionado em plástico resistente (polietileno de alta densidade), com isolamento térmico em pu (poliuretano), garantindo alta eficiência (frio/quente) por longas horas, tampa de rosca com vedação eficiente. dimensões aproximadas de: altura: 39,5cm a 45,5cm largura/diâmetro: 26cm a 28cm peso (vazia): 1,3kg a 2,3kg		UNID	28,000		
00030	1	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS confeccionado em plástico (polipropileno) virgem e livre de bpa, ou aço inox, isolamento térmico em pu (poliuretano), garantindo alta eficiência (frio/quente) por longas horas, tampa rosqueável que também serve como copo, bocal largo, alça ergonômica e resistente. dimensões aproximadas de: altura: 30cm a 32cm largura/diâmetro: 19,8cm a 22cm peso (vazio): 670g a 850g		UNID	2,000		
00031	1	LANTERNA LED RECARREGÁVEL produto novo de primeiro uso, recarregável na energia, classificada como dispositivo portátil de iluminação, projetado para oferecer alta eficiência, economia e sustentabilidade, ideal para situações de emergência. corpo robusto fabricado em plástico abs resistente, bateria recarregável 110v/220v (energia), com dois ajustes de luminosidade.		UNID	2,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00032	1	LANTERNA TÁTICA LED produto novo de primeiro uso, ferramenta de iluminação robusta, construída em alumínio de alta resistência, sendo durável, resistente a corrosões e à prova d'água (uso na chuva). permite focar a luz para longa distância (até 800m ou mais) ou abrir o foco para iluminar grandes áreas. utiliza leds de alta potência (xml t6, v3, t9 ou p50) que oferecem luz muito intensa. possui de 3 a 5 modos de operação. recarregável via usb (tipo c ou micro usb). acionamento por botão tátil (lateral ou traseiro) para troca rápida de modos.		UNID	3,000		
00033	1	LOMBADA QUEBRA MOLAS PORTÁTIL produto novo de primeiro uso, dispositivo de sinalização de fácil manuseio, com a função de redutor de velocidade temporário, dobrável, compacta, confeccionada em poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha reciclada, suporta veículos de até 20 toneladas, resistente a variações climáticas, composta por 25-26 módulos em cores contrastantes (amarelo e preto) articulados com tiras refletivas bidirecionais para segurança em baixa luminosidade. dimensões comuns: comprimento: 3 metros altura: 4cm a 5cm largura: 22cm a 25cm peso: 13kg a 20kg bolsa plástica com alça incluída para facilitar o armazenamento e transporte.		UNID	4,000		
00034	1	LUVA DE RASPA DE COURO (EPI) com punho médio (15cm), confeccionada em raspa de couro bovino resistente, com textura áspera e espessa, com reforço na palma e dedos, costuras reforçadas e punho ou mangote para melhor proteção do antebraço, proporcionando resistência, durabilidade e segurança durante o uso. produto com ca (certificado de aprovação).		PR	5,000		
00035	3	LUVA MULTIUSO AMARELA (EPI) confeccionada em látex natural, na cor amarela, revestimento interno em flocos de algodão, formato anatômico, superfície antiderrapante tipo colmeia na palma e ponta dos dedos, 30cm de comprimento. tamanhos conforme solicitação. produto com ca (certificado de aprovação).		PR	45,000		
00036	1	LUVA PARA APICULTOR (EPI) destinada à proteção das mãos e antebraços durante atividades de manejo de colmeias e abelhas. confeccionada em couro, raspa, lona ou material equivalente de alta resistência, com mangote em tecido resistente e ventilado, proporcionando proteção contra ferroadas e maior segurança durante o trabalho apícola. deve possuir ajuste adequado no punho, boa flexibilidade e resistência ao uso contínuo.		PR	5,000		
00037	1	MACACÃO PARA APICULTOR (EPI) confeccionado em tecido brim 1% algodão, na cor branca, destinado à proteção do usuário durante o manejo de colmeias e atividades de apicultura. deve possuir chapéu acoplado com máscara em tela de nylon ou material equivalente, garantindo proteção da cabeça e do rosto contra ferroadas, além de proporcionar ventilação e visibilidade adequadas. o macacão deverá apresentar fechamento frontal, elásticos ou ajustes nos punhos e tornozelos, oferecendo segurança, conforto e mobilidade durante o uso. tamanho a definir no momento da aquisição.		UNID	3,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00038	2	MANGOTE FLEXIVEL destinado à ligação hidráulica de pias, lavatórios, tanques ou torneiras, garantindo escoamento seguro da água. características mínimas: material: pvc, borracha ou polietileno flexível, resistente a pressão e temperatura da água potável. comprimento: entre 40cm e 60cm (ou conforme especificação do projeto). diâmetro interno: compatível com o padrão da tubulação da pia (ex.: 3/4 ou 1). conexões: rosca ou engate rápido, vedação segura, compatível com torneiras e ralos padrão. resistência: suporta pressão mínima de 6-8 bar e temperaturas entre 0°C e 60°C. aplicação: uso em pias de cozinhas, banheiros, áreas de serviço e tanques.		UNID	53,000		
00039	4	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1/4 - ROLO 30 METROS recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar (174 psi) e temperatura de 50 °C, com 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc, com adaptadores ou engates compatíveis.		RL	12,000		
00040	1	MARRETA DE AÇO produzida em aço especial forjado, perfil oitavado, acabamento envernizado ou polido nas faces de impacto, peso da cabeça de 1kg e cabo curto, medindo de 25cm a 30cm de comprimento, revestido com polipropileno e reforço de fibra de vidro.		UNID	2,000		
00041	1	PERNEIRA EM RASPA DE COURO (EPI) confeccionada em couro bovino curtido ao cromo (raspa), altura 40-43cm, fechamento ajustável por velcro de alta aderência, garantindo que não deslize durante o trabalho. produto com ca (certificado de aprovação) consultável no site do ministério do trabalho, garantindo a conformidade com a nr-06.		PR	10,000		
00042	1	PINÇA PARA CAPTURA DE SERPENTES fabricada em aço inoxidável. gancho com trava projetado para proporcionar um manuseio seguro das serpentes, minimizando o risco de lesões para o animal e para o manipulador. mecanismo retrátil que permite retrain a haste do gancho para um tamanho menor quando não está em uso, facilitando o armazenamento e transporte. comprimento (aberto): 150cm.		UNID	2,000		
00043	2	PLAFON SOBREPOR com suporte para lâmpadas, bocal cerâmico e27, cor branca, base em polipropileno, formato redondo, dimensões (d x a): 138 x 50mm.		UNID	55,000		
00044	1	PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA (EPI) visor: visor incolor em policarbonato transparente, garantindo visibilidade sem distorção, e resistente contra impactos de partículas volantes, respingos químicos e gotículas. armação/suporte: coroa e carneira em pead ou polipropileno, com regulagem de tamanho por catraca e espuma para absorção de suor. sistema de fixação: articulado (basculante), permitindo levantar e baixar o visor. cobertura: design envolvente que protege a parte frontal e lateral do rosto, do queixo à testa. produto com ca (certificado de aprovação) do ministério do trabalho.		UNID	10,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00045	2	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL -produto novo de primeiro uso -dimensões máquina l: 202mm c: 395mm a: 544mm -caixa l: 206mm c: 406mm a: 565mm -peso bruto: 5,8kg -peso líquido: 5,3kg -capacidade: 20 litros -diâmetro do bocal: 140mm -material: polietileno -tipo: pistão duplo -material: latão -pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.9 bar) -bico instalado: jd 12 -volume da câmara: 600ml -comprimento da lança 600mm -comprimento da mangueira 1350mm -cor: amarelo		UNID	6,000		
00046	3	PÁ DE PEDREIRO - LÂMINA QUADRADA também conhecida por pá ajuntadeira, fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento térmico, acabamento em pintura eletrostática a pó (protege contra oxidação e corrosão), cabo em madeira tratada (como eucalipto), curto (aproximadamente 70cm) com empunhadora em formato "y", com fixação firme.		UNID	22,000		
00047	1	RASTELO DE METAL - 14 DENTES fabricado em aço carbono, com dimensão aproximada da cabeça de 50cm de largura, pintura eletrostática a pó que oferece proteção extra contra oxidação e corrosão, 14 dentes curvos, e comprimento do cabo entre 1,2m a 1,5m.		UNID	10,000		
00048	1	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO - CAPACIDADE 15.000 LITROS produto novo de primeiro uso, reservatório vertical, rotomoldado, resistente a impactos, intempéries, variações de temperatura e radiação uv, com capacidade para 15.000 litros de água, tampa rosca com vedação total para evitar sujeira e insetos, conexões padrão e ventilação adequada, na cor azul com superfície lisa para facilitar a limpeza, e com dimensões aproximadas: diâmetro da base entre 3,00m a 3,20m e altura entre 2,20m a 2,60m.		UNID	10,000		
00049	3	SIFÃO UNIVERSAL sanfonado/extensível, fabricado em plástico polipropileno, utilização em cozinhas, banheiros, áreas de serviço, na cor branco.		UNID	60,000		
00050	1	SQUEEZE 500ML - SECRETARIA DE CULTURA capacidade: 500ml material: plástico polipropileno (pp/peva) atóxico. tampa: rosqueável com bico de segurança. dimensões aproximadas: altura 20cm-24,8cm e diâmetro 6,5cm-7,1cm. personalização: em transfer laser (com primer tf200). corpo e tampa em vermelho ou cinza, personalizado com a logo da secretaria municipal de cultura/bammuja de jaguaré/es, fornecida pela mesma.		UNID	80,000		
00051	1	SQUEEZE 500ML - SECRETARIA DE ESPORTES capacidade: 500ml material: plástico polipropileno (pp/peva) atóxico. tampa: rosqueável com bico de segurança. dimensões aproximadas: altura 20cm-24,8cm e diâmetro 6,5cm-7,1cm. personalização: em transfer laser (com primer tf200). corpo e tampa em azul escuro, personalizado com a logo da secretaria municipal de esportes de jaguaré/es, fornecida pela mesma.		UNID	200,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Governo do Estado do Espírito Santo



00052	3	TENDA SANFONADA - CXL: 6 X 3 produto novo de primeiro uso, estrutura em aço especial, tratado com zinco prata a frio, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono, nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas com furo para fixação no solo, travas de aço temperado para regulagem de altura, cobertura em lona vinílica (pvc) na cor verde musgo, impermeável e anti-chama, com espessura de 0,40mm, 100% poliéster de alta tenacidade, aditivação uv e anti-fungo, com sistema flexi lock, altura regulável com pés telescópicos de 1,85 a 2,05 metros, altura central de 3,40 metros, comprimento 6 metros e largura de 3 metros. e acompanha bolsa de transporte.		UNID	16,000		
00053	2	TINTA ACRÍLICA BRANCA fórmula especial para pintura de linhas de demarcação de gramado de campo de futebol. especificações técnicas: composição: emulsão acrílica base água, cargas minerais, pigmentos, aditivos. densidade de 1,30+/- 0,1 g/cm ³ . c.o.v de 5 - 10g/l (baixo odor e ecologicamente adequada). sólidos por peso 42% +/- 5. unidade de fornecimento: latas de 18 litros. -rendimento: aproximado de com rendimento de 10m ² /litro.		LA	206,000		
00054	3	TORNEIRA DE TANQUE/JARDIM LUXO mecanismo de abertura: 1/4 de volta. material: 100% metal, com acabamento c-31. instalação: em parede. ideal: jardins, áreas de serviço e lavanderias. bitola de entrada: 1/2 polegada (acompanha adaptador 3/4 polegada).		UNID	60,000		
00055	1	TRENA DE FIBRA DE VIDRO ideal por ser não condutora de eletricidade, resistente à umidade, corrosão e de fácil limpeza. principais dimensões: comprimento: 50 metros. largura da fita: 12,5mm a 13mm. tipo da caixa: aberta (carretel) em plástico resistente. carretel: 30cm x 17,5cm x 4cm.		UNID	2,000		
00056	2	VASSOURA RASTELO 26 DENTES material: polipropileno (plástico) de alta resistência e durabilidade. uso: gramados, canteiros e áreas externas. cabo: madeira, com acabamento envernizado, com 120cm de comprimento.		UNID	106,000		
00057	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR (EPI) armação confeccionada em náilon, com meia-proteção nas bordas, lente incolor em policarbonato com tratamento anti-risco, hastes articuladas tipo espátula e ajuste deslizante de comprimento, prote lateral injetado, integrado à estrutura para proteção contra impactos laterais e apoio nasal integrado para maior conforto do usuário. produto com ca (certificado de aprovação).		UNID	2,000		